

QUADRO RESUMO - APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

Servidores que ingressaram no serviço público a partir de 1/1/2004 – Regra Geral

1. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
60 anos (homens)	35 anos	10 anos de exercício	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
55 anos (mulheres)	30 anos	10 anos de exercício	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
VALOR DOS PROVENTOS: Cálculo da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas, como base, para as contribuições do/a servidor/a aos regimes de previdência a que ele/a esteve vinculado/a (Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou regime próprio), levando-se em consideração 80% de todo o período de contribuição, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início da contribuição (caso seja posterior a julho de 1994).			
REAJUSTE: Os proventos serão reajustados na mesma data em que ocorrer o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, para manutenção do valor real.			

2. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Docente com tempo exclusivo de Magistério no Ensino Infantil, Fundamental e Médio

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
55 anos (homens)	30 anos	10 anos de exercício	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
50anos (mulheres)	25 anos	10 anos de exercício	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
VALOR DOS PROVENTOS: Cálculo da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas, como base, para as contribuições do/a servidor/a aos regimes de previdência a que ele/a esteve vinculado (Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou regime próprio), levando-se em consideração 80% de todo o período de contribuição, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início da contribuição (caso seja posterior a julho de 1994).			
REAJUSTE: Os proventos serão reajustados na mesma data em que ocorrer o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, para manutenção do valor real.			

3. Aposentadoria Voluntária por Idade

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
65 anos (homens)	----	10 anos de exercício	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
60 anos (mulheres)	----	10 anos de exercício	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
VALOR DOS PROVENTOS: Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e serão calculadas pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base, para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que ele/a esteve vinculado/a (Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou regime próprio), levando-se em consideração 80% de todo o período de contribuição, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início da contribuição (caso seja posterior a julho de 1994).			
REAJUSTE: Os proventos serão reajustados na mesma data em que ocorrer o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, para manutenção do valor real.			

4. Aposentadoria Compulsória

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
70 anos (homens)	----	-----	-----
70 anos (mulheres)	----	-----	-----

VALOR DOS PROVENTOS: Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e serão calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas, como base, para as contribuições do/a servidor/a aos regimes de previdência a que ele/a esteve vinculado/a (Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou regime próprio), levando-se em consideração 80% de todo o período de contribuição, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início da contribuição (caso seja posterior a julho de 1994).

REAJUSTE: Os proventos serão reajustados na mesma data em que ocorrer o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, para manutenção do valor real.

5. Aposentadoria por Invalidez Permanente

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----

PROVENTOS: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez decorre por acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

VALOR DOS PROVENTOS: Os proventos serão calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizados como base, para as contribuições do/a servidor/a aos regimes de previdência a que ele/a esteve vinculado/a (Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou regime próprio), levando-se em consideração 80% de todo o período de contribuição, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início da contribuição (caso seja posterior a julho de 1994).

REAJUSTE: Os proventos serão reajustados na mesma data em que ocorrer o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, para manutenção do valor real.

REGRAS TRANSITÓRIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003 C/C ART.2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 47/2005 C/C ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003

Servidores/as que ingressaram no Serviço Público até 31.12.2003 e que não tinham adquirido direito a aposentadoria até esta data.

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NA CARREIRA	TEMPO NO CARGO
60 anos (homens)	35 anos	20 anos	10 anos na carreira	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
55 anos (mulheres)	30 anos	20 anos	10 anos na carreira	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
VALOR DOS PROVENTOS: Os proventos serão integrais e calculados com base na última remuneração do/a servidor/a.				
REAJUSTE: Paridade – extensão aos/as servidores/as inativos/as dos reajustes e aumentos concedidos aos/as servidores/as ativos/as, considerando, inclusive, as reestruturações de carreira, benefícios e vantagens.				

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Docente com tempo exclusivo de Magistério no Ensino Infantil, Fundamental e Médio

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NA CARREIRA	TEMPO NO CARGO
55 anos (homens)	30 anos	20 anos de efetivo exercício no serviço público	10 anos na carreira	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
50 anos (mulheres)	25 anos	20 anos de efetivo exercício no serviço público	10 anos na carreira	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
VALOR DOS PROVENTOS: Os proventos serão integrais e calculados com base na última remuneração do/a servidor/a.				
REAJUSTE: Paridade – extensão aos/as servidores/as inativos/as dos reajustes e aumentos concedidos aos/as servidores/as ativos/as, considerando, inclusive, as reestruturações de carreira, benefícios e vantagens.				

Servidores/as que ingressaram no Serviço Público até 16.12.1998 e que não tinham adquirido direito a aposentadoria até esta data.

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas regras do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NA CARREIRA	TEMPO NO CARGO
Para cada ano de contribuição que exceder ao limite de 35/30 anos,	35 anos (homens)	25 anos de efetivo exercício no	15 anos na carreira	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria

será diminuído 1 ano do limite de idade do Art. 40 da Constituição Federal (60/65 anos)	30 anos (mulheres)	serviço público		
VALOR DOS PROVENTOS: Os proventos serão integrais e calculados com base na última remuneração do/a servidor/a.				
REAJUSTE: Paridade – extensão aos/as servidores/as inativos/as dos reajustes e aumentos concedidos aos/as servidores/as ativos/as, considerando, inclusive, as reestruturações de carreira, benefícios e vantagens.				

Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	Pedágio	TEMPO NO CARGO
53 anos (homens)	35 anos	20%	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
48 anos (mulheres)	30 anos	20%	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
VALOR DOS PROVENTOS: Cálculo através da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do/a servidor/a aos regimes de previdência a que ele/a esteve vinculado/a, considerando-se 80% de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início da contribuição (caso seja posterior a julho de 1994). Redutor (3,5% até dezembro de 2005 ou de 5% a partir de janeiro de 2006) para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 55 anos, se mulher, e 60 anos de idade, se homem.			
REAJUSTE: Os proventos serão reajustados na mesma data em que ocorrer o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, para manutenção do valor real.			

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para Professor/a –

Tempo Exclusivo de Magistério

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO NO CARGO	BÔNUS	PEDÁGIO
53 anos (homens)	35 anos	5 anos em que se der a aposentadoria	Bônus ao tempo exercido até 16.12.1998 de 20% para homens se a aposentadoria contar com o tempo exclusivo de magistério	20%
48 anos (mulheres)	30 anos	5 anos em que se der a aposentadoria	Bônus ao tempo exercido até 16.12.1998 de 17% para mulheres se a aposentadoria contar com o tempo exclusivo de magistério	20%

VALOR DOS PROVENTOS: Cálculo através da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do/a servidor/a aos regimes de previdência a que ele/a esteve vinculado/a, considerando-se 80% de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, ou desde o início da contribuição (caso seja posterior a julho de 1994). Redutor (3,5% até dezembro /2005 ou de 5% a partir de janeiro de 2006) para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 55 anos, se mulher, e 60 anos de idade, se homem.

REAJUSTE: Os proventos serão reajustados na mesma data em que ocorrer o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, para manutenção do valor real.

SERVIDORES COM DIREITO ADQUIRIDO

SERVIDORES/AS QUE ADQUIRIRAM DIREITO À APOSENTADORIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aposentadoria Proporcional por Tempo de Contribuição

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PEDÁGIO	TEMPO NO CARGO
53 anos (homens)	30 anos	-----	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
48 anos (mulheres)	25 anos	Mais 40% (tempo que faltava em 1998 para aposentadoria)	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
VALOR DOS PROVENTOS: Proventos proporcionais equivalentes a 70% da totalidade da última remuneração do/a servidor/a acrescida de 5% para cada ano que exceder 25 anos (mulheres) e 30 anos (homens).			
REAJUSTE: Paridade – extensão aos/as servidores/as inativos/as dos reajustes e aumentos concedidos aos/as servidores/as ativos/as, considerando, inclusive, as reestruturações de carreira, benefícios e vantagens.			

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PEDÁGIO	TEMPO NO CARGO
53 anos (homens)	35 anos	-----	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
48 anos (mulheres)	30 anos	20%	5 anos no cargo em que se der a Aposentadoria
VALOR DOS PROVENTOS: Proventos integrais e calculados com base na última remuneração do/a servidor/a.			
REAJUSTE: Paridade – extensão aos/as servidores/as inativos/as dos reajustes e aumentos concedidos aos/as servidores/as ativos/as, considerando, inclusive, as reestruturações de carreira, benefícios e vantagens.			

Aposentadoria Voluntária por Idade

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PEDÁGIO	TEMPO NO CARGO
65 anos (homens)	-----	-----	-----

60 anos (mulheres)	-----	-----	-----
VALOR DOS PROVENTOS: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição e calculados com base na última remuneração do/a servidor/a.			
REAJUSTE: Paridade – extensão aos/as servidores/as inativos/as dos reajustes e aumentos concedidos aos/as servidores/as ativos/as, considerando, inclusive, as reestruturações de carreira, benefícios e vantagens.			

14. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Docente com Tempo

Exclusivo de magistério do Ensino Infantil, Fundamental e Médio

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
55 anos (homens)	30 anos de tempo de contribuição	10 anos de efetivo exercício no serviço público	5 anos no cargo em que der a Aposentadoria
50 anos (mulheres)	25 anos de tempo de contribuição	10 anos de efetivo exercício no serviço público	5 anos no cargo em que der a Aposentadoria
VALOR DOS PROVENTOS: Proventos integrais e calculados com base na última remuneração do/a servidor/a.			
REAJUSTE: Paridade – extensão aos/as servidores/as inativos/as dos reajustes e aumentos concedidos aos/as servidores/as ativos/as, considerando, inclusive, as reestruturações de carreira, benefícios e vantagens.			

15. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para Professor/a

Tempo Exclusivo de Magistério

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO NO CARGO	PEDÁGIO
53 anos (homens)	35 anos de tempo de contribuição	5 anos no cargo em que der a Aposentadoria	20% Bônus ao tempo exercido até 16.12.1998 de 20% para o servidor se a aposentadoria contar com tempo exclusivo de magistério
48 anos (mulheres)	30 anos de tempo de contribuição	5 anos no cargo em que der a Aposentadoria	Bônus ao tempo exercido até 16.12.1998 de 17% para a servidora se a aposentadoria contar com tempo exclusivo de magistério
VALOR DOS PROVENTOS: Proventos integrais e calculados com base na última remuneração do/a servidor/a.			
REAJUSTE: Paridade – extensão aos/as servidores/as inativos/as dos reajustes e aumentos concedidos aos/as servidores/as ativos/as, considerando, inclusive, as reestruturações de carreira, benefícios e vantagens			

16. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO NO CARGO
60 anos (homens)	35 anos de tempo de contribuição	10 anos de efetivo exercício no serviço público	5 anos no cargo em que der a Aposentadoria
55 anos (mulheres)	30 anos de tempo de contribuição	10 anos de efetivo exercício no serviço público	5 anos no cargo em que der a Aposentadoria
VALOR DOS PROVENTOS: Proventos integrais e calculados com base na última remuneração do/a servidor/a.			
REAJUSTE: Paridade – extensão aos/as servidores/as inativos/as dos reajustes e aumentos concedidos aos/as servidores/as ativos/as, considerando, inclusive, as reestruturações de carreira, benefícios e vantagens.			

SERVIDORES QUE ADQUIRIRAM DIREITO À APOSENTADORIA ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

17. Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
35 anos de tempo de contribuição (homens)
30 anos de tempo de contribuição (mulheres)
VALOR DOS PROVENTOS: Proventos integrais e calculados com base na última remuneração do/a servidor/a.
REAJUSTE: Paridade – extensão aos/as servidores/as inativos/as dos reajustes e aumentos concedidos aos/as servidores/as ativos/as, considerando, inclusive, as reestruturações de carreira, benefícios e vantagens.

18. Aposentadoria Proporcional por Tempo de Contribuição

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
30 anos de tempo de contribuição (homens)
25 anos de tempo de contribuição (mulheres)
VALOR DOS PROVENTOS: Proventos proporcionais e calculados com base na última remuneração do/a servidor/a (70% + 5% ano)
REAJUSTE: Paridade – extensão aos/as servidores/as inativos/as dos reajustes e aumentos concedidos aos/as servidores/as ativos/as, considerando, inclusive, as reestruturações de carreira, benefícios e vantagens.

19. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para Professor

Tempo Exclusivo de Magistério

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

30 anos de tempo de contribuição (homens)

25 anos de tempo de contribuição (mulheres)

VALOR DOS PROVENTOS: Proventos proporcionais e calculados com base na última remuneração do/a servidor/a (70% + 5% ano)

Extraído da Cartilha da Previdência Social - 2008 - SINASEFE